



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

PROCESSO LICITATORIO 027/2021

PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

O Município de Pedras de Pedras - Estado de Minas Gerais, inscrito CNPJ nº 25.208.156/0001-08, com sede administrativa à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz – MG, neste representado por seu prefeito Municipal, Rodrigo Alexandre Fernandes portador do CPF: 062.417.776-96, e a empresa individual **SUPERMERCADO SANTOS E SILVA EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 14.552.579/0001-00, com sede na AV- Montes claros nº 1200- centro, neste ato representada por Iranete dos Santos Silva portadora do CPF. 802.524.866-68 residente o domiciliado na rua Geraldo Cardoso Nº 58, centro na cidade de Pedras de Maria da Cruz-MG, observando as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 027/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021, regido sob às determinações contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, Decreto federal 7.892 / 2013 subsidiariamente pelo decreto Municipal nº 045/2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. O gerenciamento da presente ATA, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, através do setor de compras desta prefeitura.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de preço para futuras e eventuais aquisições gêneros alimentícios destinado a manutenção das diversas secretarias municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os menores preços registrados encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
08	UN	40	ALFACE LISA OU CRESPA DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR FRESCA, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE FERTILIZANTES E SUJIDADES. OBSERVAÇÃO: DEVEM SER SEPARADAS EM MAÇOS PRADONIZADOS DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	ALFACE	3,40	136,00
14	CAIXA	220	BALA DE GELATINA, SABORES SORTIDOS, CONTENDO AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. COLORIDO ARTIFICIALMENTE. TIPO FINI. EMBALAGEM: CAIXA DE 180G COM 12UN DE 15G.	FINI	7,75	1.705,00
16	PCT	120	BALA MASTIGÁVEL, SABORES VARIADOS, SORTIDAS. CONSTITUÍDA DE AÇÚCAR XAROPE DE GLICOSE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,	ERLAN	4,90	588,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

			AMIDO MODIFICADO, SAL, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA AROMATIZANTE E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 600G.			
17	KG	100	BANANA PRATA TAMANHO REGULAR EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER DESENVOLVIDA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSP., ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PRATA	2,00	200,00
20	KG	900	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM PRESENÇA DE INÍCIO DE BROTAÇÃO. LIVRE DE FERTILIZANTES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	INGLES A	2,99	2.691,00
21	PCT	50	BATATA PALHA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	FLAMB OYANT	2,99	149,50
24	CAIX A	120	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, SEM GORDURAS TRANS, ISENTA DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA, SENDO CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM DE 1,5 KG.	RACINE	13,20	1.584,00
33	UN	50	CATCHUP TRADICIONAL, COMPOSTO DE INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 380G.	CAPAD ÃO	2,29	114,50
34	KG	120	CEBOLA DE BOA QUALIDADE, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	ARGEN TINA	2,99	358,00
37	CAIX A	200	CHOCOLATE CONFEITO DISQUETI SORTIDO (PASTILHAS DE CHOCOLATE	DORI	18,00	3.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

			AO LEITE) EMBALAGEM: CAIXA DE 432G, CONTENDO 24UN DE 18G.			
41	UN	50	CREME DE LEITE, EMBALAGEM C/ 200 GR, FABRICADO COM LEITE EM PÓ DESNATADO, FIBRA VEGETAL, MISTURA DE ESTABILIZANTES (CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE, CARRAGENA), ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E FOSFATO DISSÓDICO. DATA DE VALIDADE DO PRODUTO: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES	CEMIL	2,45	122,50
43	CENTO	70	EMPADA COM RECHEIO DE FRANGO, PREPARADA NO DIA DO CONSUMO. PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS CADA.	TIA HELENI NHA	60,00	4.200,00
44	UN	120	EXTRATO DE TOMATE OU MOLHO DE TOMATE PRONTO EM SACHÊ. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM CONTENDO 340G.	DEZ	1,29	154,801
47	KG	1.220	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES , GRÃOS E MATERIAL TERROSO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , DATA DE FABRICAÇÃO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1KG	MAIS BRASIL	5,98	7.295,00
52	UN	50	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM: LATA DE 395 GRAMAS DO PRODUTO, FABRICADO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ E/OU PERMEADO DE LEITE, LACTOSE. AS LATAS DEVERÃO ESTAR INTEGRAS, SEM AMASSADOS OU FERRUGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CEMIL	4,25	212,50
55	UN	80	MAIONESE INDUSTRIALIZADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA E AROMATIZANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. EMBALAGEM DE 500G	SOYA	3,19	255,20
56	KG	50	MAMÃO TIPO PAPAIA, MADURO, EM BOM	PAPAIA	3,40	170,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



59	PCT	2.220	ESTADO DE CONSERVAÇÃO (SEM AMASSADOS OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO EM SEU ASPECTO, COR OU SABOR), APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS - TIPO ESPAGUETE, FORMATO FINO, Nº 8, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM SELO DA ABIMA, EMBALAGEM COM 500G.	FLOR DE LIZ	2,20	4.884,00
64	UN	30	MOSTARDA: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM TRADICIONAL DE 200G, COM INFORMAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CHAPA DÃO	1,95	58,50
69	UN	5.000	PÃO DE QUEIJO, 40 GRAMAS, PREPARADO NO DIA DO CONSUMO.	TIA HELENI NHA	0,50	2.500,00
75	CENTO	200	PASTEL FRITO COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA À BASE DE FARINHA DE TRIGO, ÓLEO DE SOJA, LEITE, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CARNE MOÍDA DE 1ª, COZIDA E TEMPERADA, PREPARADO NO DIA DO CONSUMO. PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS CADA.	TIA HELENI NHA	60,00	12.000,00
78	KG	80	PIMENTÃO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA	PIMENTÃO	4,79	383,20
84	KG	20	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N 12/78 DA CNNPA	REPOLHO	2,90	58,00
85	PCT	60	SAL REFINADO, IODADO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES	COELHO	0,79	47,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140



PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS

88	UN	1.000	NUTRICIONAIS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM COM 1KG. SANDUICHE DE PÃO TIPO HOT DOG COM SALSICHA E MOLHO DE TOMATE. PREPARADO NO DIA DO CONSUMO.	TIA HELENI NHA	2,30	2.300,00
98	UN	30	TEMPERO EM PÓ PRONTO, PARA CARNES VERMELHAS, EMBALADO EM PACOTE COM 12 SACHÊS DE 5G.	KISABOR	2,40	72,00
100	CENTO	170	TORTA SALGADA DE FRANGO, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, ÓLEO DE SOJA, OVOS, FERMENTO QUÍMICO, LEITE E DEMAIS INGREDIENTES, CORTADA EM PEDAÇOS DE 50G, PREPARADA NO DIA DO CONSUMO.	TIA HELENI NHA	60,00	10.200,00

3.2. O valor total desta ata de registro de preços é de R\$ 56.040,50 (cinquenta e seis mil, quarenta reais e cinquenta centavos).

3.3. Incluídos nos preços estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DO ATENDIMENTO

5.1. O fornecimento deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias, exclusivamente no almoxarifado desta prefeitura, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

5.2. No ato do fornecimento deverá ser emitida a nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura ou entrelinha.

5.3. A entrega dos produtos devem ser feitas exclusivamente no almoxarifado desta prefeitura, sendo recebido pelo servidor responsável, esta prefeitura não se responsabiliza por entregas que não seja conforme descrito neste subitem.

5.4. A contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte de produtos (frete, seguro, etc), esta prefeitura não fará de forma alguma retirada de produtos na sede da contratada.

5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, prazos de validade, embalagens, dentre outros, e, encontrada alguma irregularidade, a Contratada terá o prazo de 05 dias corridos para a correção ou troca dos itens em desacordo;

5.6. Após recebimento provisório, estando os produtos de acordo com a descrição e qualidade exigidos, será efetivado o recebimento definitivo.

5.7. A prefeitura municipal de Pedras de Maria da Cruz não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



5.8. A prefeitura municipal de Pedras de Maria da Cruz não receberá produtos parcialmente, ou seja produtos inferiores aqueles solicitados na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

6.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

6.3. O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3.1. Na hipótese de irregularidade condicionada no item anterior, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação, sendo que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

7.1.1. Entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias contados da Ordem de Fornecimento e de acordo com a Ata de Registro de Preços.

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a efetiva entrega no local de destino e aceitação pela pessoa designada pelo MUNICÍPIO;

7.1.3. Fornecer, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos fornecidos a documentação comprobatória da regularidade fiscal, tributária e trabalhista;

7.1.4. Oferecer a garantia dos bens nos termos deste instrumento;

7.1.5. Manter, durante toda a vigência desta ATA, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a originou;

7.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO no fornecimento dos materiais;

7.1.7. Responder por todo e quaisquer danos ou eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas na licitação.

7.1.8.

7.2 - São obrigações do MUNICÍPIO

7.2.1. Solicitar os materiais através de Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

7.2.2. Comunicar ao FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

7.2.3. Promover o recebimento e conferencia dos produtos antes de serem utilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2.4. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor conforme previsão da cláusula quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A EMPRESA FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando descumprir as seguintes condições da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Quando não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.3. Quando não tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.3. A EMPRESA FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa, conforme os limites estabelecidos na legislação descrita abaixo;

9.1.3. 0,02% (cinco décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

9.1.4. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, e ainda instauração de processo administrativo e possível rescisão da ata de registro de preços.

9.1.5. Abertura de processo administrativo podendo acarretar rescisão da ata de registro de preços e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos na lei federal 8.666/93.

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos produtos, previstas na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

9.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos solicitados;

9.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

9.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

9.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (038) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no decreto municipal 153/2017.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado pelo GESTOR, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no decreto municipal 153/2017, na proposta do FORNECEDOR e neste instrumento.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência ao MUNICÍPIO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta do FORNECEDOR.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício vigente. A orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme Art. 7º § 2º, do decreto federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Januária-MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela serão extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Pedras de Maria da Cruz-MG 05 de maio de 2021.

Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO SANTOS E SILVA EIRELI
CNPJ Nº 14.552.579/0001-00

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº